



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 023/2023**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **PIERETI MOVEIS LTDA - ME**, PARA "CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF", A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “NAIR DE PAIVA DO AMARAL”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito em Exercício, Sr. Fábio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X, e CPF n.º 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Piereti Moveis Ltda - Me, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 08.897.347/0001-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Presidente Prudente, Estado São Paulo, na Rua Líbero Colnago, nº 110, Jd. Santa Fé, CEP 19.063-755, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Sidnei Aparecido Piereti, RG nº 21.800.562 SSP-SP, CPF nº 097.526.898-84, firmam o presente contrato, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para "Confeccão, montagem e instalação de móveis planejados em MDF", a serem montados e instalados nas dependências do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde “Nair de Paiva do Amaral” do Município de Flora Rica, conforme especificações constantes na cláusula terceira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A contratada deverá confeccionar, montar e instalar os móveis planejados em MDF em sua **TOTALIDADE** no consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde “Nair de Paiva do Amaral” no Município de Flora Rica, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na qual, o responsável pelo recebimento dos mesmos deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.

2.2. Os móveis devem ser de boa qualidade e procedência comprovada, não sendo aceitos móveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

2.3. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos móveis no ato da entrega e instalação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Flora Rica o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações requeridas, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias a expensas do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas e custos de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em **R\$ 13.213,00** (treze mil, duzentos e treze reais), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Armário odontológico em “L” com 04 portas de bater e 07 gavetas na cor branco com 01 pia de canto completa, torneira, cuba inox redonda e comando de pé, medindo 2,25 x 1,90 x 0,90	01	Unid.	5.789,00	5.789,00
02	Mesa auxiliar com 04 gavetas na cor branca medindo 0,52 x 0,50 x 0,82	01	Unid.	985,00	985,00
03	Armário superior em “L” com 07 portas bater na cor branca 2,25 x 1,90 x 0,90	01	Unid.	6.436,00	6.439,00
				<b>Total: R\$ 13.213,00</b>	

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.

3.3. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Funcional-Programática</b>	10.301.0011.2028 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
<b>Ficha</b>	<b>135</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 241.829,51

**TOTAL GERAL ..... R\$ 241.829,51**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 13.213,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4.1. Os preços firmados em contrato serão fixos e irremovíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

5.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através da servidora Sra. Natália Lacerda Redivo Vilar, Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Portaria n.º 06, de 03 de janeiro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

6.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos móveis não entregues;

6.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;

6.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

6.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.

8.2. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

8.3. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 08 de março de 2023.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Fábio Luiz Florentino de Faria  
**Prefeito em Exercício**

---

Piereti Móveis Ltda - Me  
**CONTRATADA**  
Sidnei Aparecido Piereti  
**Sócio/Proprietário**

---

Natalia Lacerda Redivo Vilar  
Gestor do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG. n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG. n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: PIERETI MÓVEIS LTDA - ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF", A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “NAIR DE PAIVA DO AMARAL” DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 08 DE MARÇO DE 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Sidnei Aparecido Piereti  
Cargo: Sócio/Proprietário  
CPF: 097.526.898-84  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabio Luiz Florentino de Faria  
Cargo: Prefeito em Exercício  
CPF: 204.514.818-10  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Natália Lacerda Redivo Vilar  
Cargo: Secretária Municipal da Saúde  
CPF: 357.094.988-58  
Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório  
Nome: Elizeu Carlos da Silva  
Cargo: Presidente de Comissão de Licitação  
CPF: 092.585.058-67  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** Piereti Móveis Ltda - Me

**CNPJ N°:** 08.897.347/0001-90

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 023/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2023

**VIGÊNCIA:** 05 de junho de 2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para "Confecção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF", a serem montados e instalados nas dependências do consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde “Nair de Paiva do Amaral” do Município de Flora Rica.

**VALOR (R\$):** 13.213,00 (treze mil, duzentos e treze reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 08 de março de 2023.

---

Fabio Luiz Florentino de Faria  
Prefeito em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Sidnei Aparecido Piereti  
**Representante Legal**  
Piereti Móveis Ltda - Me  
E-mail: [piereti@piereti.com.br](mailto:piereti@piereti.com.br)  
**CONTRATADA**